

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1099

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 11 de março de 2015):

-Voto de Louvor n.º 1/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)

-Aprovou um voto de louvor ao Maratona Clube de Portugal, nos termos do voto de louvor [pág. 316 (11)].

-Voto de Louvor n.º 2/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)

-Aprovou um voto de louvor ao atleta Nelson Évora, nos termos do voto de louvor [pág. 316 (12)].

-Voto de Congratulação n.º 2/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)

-Aprovou um voto de congratulação à Associação Desportiva e Cultural dos Olivais, nos termos do voto de congratulação [pág. 316 (12)].

-Voto de Pesar n.º 5/2015 (Subscrito pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)

-Aprovou um voto de pesar pelo falecimento do músico Fernando Alvim, nos termos do voto de pesar [pág. 316 (12)].

-Voto de Pesar n.º 6/2015 (Subscrito pelo Vereador João Gonçalves Pereira)

-Aprovou um voto de pesar pelo falecimento do antigo Administrador da EPUL, Dr. José Luís Garcia Bento, nos termos do voto de pesar [pág. 316 (13)].

-Proposta n.º 110/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)

-Aprovou a 3.ª alteração orçamental, nos termos da proposta [pág. 316 (14)].

-Proposta n.º 111/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)

-Aprovou a alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Município de Lisboa respeitante ao valor de utilização do Fórum Lisboa, nos termos da proposta [pág. 316 (60)].

-Proposta n.º 112/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)

-Autorizou a escolha do procedimento por ajuste direto com recurso ao Acordo Quadro da AML para aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal e autorizou a despesa inerente, bem como aprovou as peças do procedimento e designar o júri, nos termos da proposta [pág. 316 (62)].

-Proposta n.º 113/2015 (Subscrita pela Vereadora Graça Fonseca)

-Aprovou a emissão de parecer prévio para abertura de procedimento e celebração de contrato para o fornecimento do serviço de refeições escolares na modalidade de confeção no local, nos termos da proposta [pág. 316 (101)].

-Proposta n.º 114/2015 (Subscrita pelos Vereadores Jorge Máximo, Manuel Salgado e Paula Marques)

-Aprovou a abertura do procedimento concursal para contratação da «Empreitada n.º 4/DMPO/

- *Deliberação n.º 111/CM/2015* (Proposta n.º 111/2015) -
Subscrita pelo Vereador Fernando Medina:

Alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Município de Lisboa respeitante ao valor de utilização do Fórum Lisboa

Pelouro: Vereador Fernando Medina.

Serviço: DMF.

Considerando que:

1 - Compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos Serviços Municipais, conforme disposição inscrita na alínea e) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - O Fórum Lisboa é a sede da Assembleia Municipal de Lisboa, estando a coordenação das respetivas atividades cometidas à Presidente desse órgão;

3 - A versatilidade desse espaço permite-lhe usos diversificados, sendo frequentemente solicitada a sua utilização por diversas entidades;

4 - Em anexo figura a justificação a proposta de preços de aluguer do Fórum Lisboa, bem como da política de descontos a aplicar - Anexo I, sendo de considerar:

1 - O Fórum Lisboa pode ser alugado de forma segmentada:

- *Auditório Principal* - com acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida e dispondo de duas plataformas elevatórias, possui capacidade de 700 lugares e é provido de mobiliário adequado a um plenário com mesas de apoio para os participantes;
- *Foyer Grande* - espaço multifuncional, com capacidade para cerca de 80 pessoas, pode acolher eventos, cujo perfil e formato a este espaço se adequem, nomeadamente exposições, conferências e reuniões;
- *Sala de Reunião* - a AML/Fórum Lisboa dispõe de uma sala multifuncional com capacidade para acolher reuniões até 40 pessoas.

2 - O aluguer do Fórum Lisboa deve ser organizado por períodos mínimos de seis horas, segmentando os intervalos das 9h00 às 15h00, das 15h00 às 21h00 e das 21h00 às 03h00, diferenciando ocupações durante a semana e aos fins de semana e considerando que os períodos de ocupação propostos, a serem pagos pelas entidades requisitantes de acordo com os períodos e respetivos preços, incluem o tempo requerido para montagens e desmontagens de equipamento;

3 - O preço de aluguer proposto foi calculado ponderando o valor médio da hora de trabalho, em euros, dos colaboradores da AM alocados aos trabalhos do Fórum Lisboa, diferenciando a hora em dias úteis da hora em fim de semana/feriados, os recursos humanos envolvidos, o tempo de utilização e outros custos incorridos que variam conforme a utilização dos equipamentos no aluguer pretendido, resultando nos valores explicitados no Anexo I;

4 - É considerado um valor reduzido, variável por sala a alugar, conforme expresso no Anexo I, aplicáveis às entidades infra:

- Autarquias Locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas, em exclusivo e de forma não onerosa, aos respetivos participantes;
- Empresas Municipais instituídas pelo Município de Lisboa, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto do contrato-programa com o município de Lisboa;
- Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e Associações sem fins lucrativos relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins;
- Qualquer entidade, pública ou privada, que promova um evento de relevante interesse público de carácter urbanístico, arquitetónico, histórico, cultural ou social, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal;
- Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, organizados em exclusivo pelos mesmos e disponibilizadas, em exclusivo e de forma não onerosa, aos respetivos participantes;
- Partidos Políticos, coligações, grupos de cidadãos eleitores e associações sindicais, bem como movimentos de cidadãos, para realização de ações de relevante interesse para a cidade de Lisboa, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I, aprovado pelo artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetivas declarações de retificação, e ainda com base no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e respetiva declaração de retificação, os preços propostos para o aluguer do Fórum Municipal nas suas várias salas e períodos, com a devida atualização da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, bem como os respetivos descontos a aplicar, conforme o Anexo II e justificação patenteada no Anexo I, que fazem parte integrante desta Proposta, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Justificação da proposta Preços Fórum Lisboa

1 - O Fórum Lisboa pode ser alugado de forma segmentada:

- a) *Auditório Principal* - Com acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida e dispondo de duas plataformas elevatórias, possui capacidade de 700 lugares e é provido de mobiliário adequado a um plenário com mesas de apoio para os participantes;

- b) *Foyer Grande* - Espaço multifuncional, com capacidade para cerca de 80 pessoas, pode acolher eventos, cujo perfil e formato a este espaço se adequem, nomeadamente exposições, conferências e reuniões;
- c) *Salas de Reuniões* - A AML/Fórum Lisboa dispõe de uma sala multifuncional com capacidade para acolher reuniões até 40 pessoas.

2 - O aluguer do Fórum Lisboa pode ser feito por períodos mínimos de seis horas:

- a) P1 Período 1 - 9h00 às 15h00 (dias úteis);
b) P2 Período 2 - 15h00 às 21h00 (dias úteis);
c) P3 Período 3 - 21h00 às 03h00 (dias úteis);
d) P4 Período 4 - 9h00 às 15h00 (fim de semana e feriados);
e) P5 Período 5 - 15h00 às 21h00 (fim de semana e feriados);
f) P6 Período 6 - 21h00 às 03h00 (fim de semana e feriados).

Sendo que o tempo requerido para montagens e desmontagens deve obrigatoriamente ser integrado nesta metodologia, ou seja, deve ser pago pelas entidades requisitantes de acordo com os períodos e respetivos preços.

3 - O preço de aluguer é calculado através da seguinte fórmula:

$$P = (VMT \times C \times NC \times H) / 3$$

Sendo:

P - Preço de aluguer.

VMT - Valor médio da hora de trabalho, em euros, dos colaboradores da AM alocados aos trabalhos do Fórum Lisboa (incorporação de custos diretos).

C - Coeficiente de imputação de outros custos envolvidos no aluguer, nomeadamente serviços externos, energia, desgaste de materiais e manutenção, de acordo com diferentes níveis de utilização dos equipamentos:

- Salas de Reunião - utilização reduzida de equipamentos;
- Foyer - utilização padrão de equipamentos, sendo já necessários mais recursos;
- Auditório Principal - utilização plena do equipamento com necessidade de todos os recursos.

NC - Número de colaboradores (Pessoal - Funções).

H - Duração do período em horas (Pessoal - Horas de Trabalho).

4 - Os valores fixados para cada uma das variáveis VMTE, C, NC e H são os seguintes:

	VMT	C			NC			H
		sala de reuniões	Foyer	Auditório	sala de reuniões	Foyer	Auditório	
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante os dias úteis	10	2,0	3	4	2	4	10	6
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante o fim-de-semana e feriados	15	2,0	3	4	2	4	10	6

5 - Aplicando a fórmula enunciada no ponto 3. supra e considerando os valores fixados para as diversas variáveis obtemos a seguinte tabela de preços:

Unidade: Euros	sala de reuniões	Foyer	Auditório
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante os dias úteis	80	240	800
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante o fim-de-semana e feriados	120	360	1.200

6 - Entende-se de aplicar, para as entidades identificadas no número 4 da Proposta elaborada para aprovação os preços de aluguer do Fórum, os seguintes preços reduzidos:

Unidade: Euros	sala de reuniões	Foyer	Auditório
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante os dias úteis	40	80	200
Para os períodos (6 horas) de ocupação durante o fim-de-semana e feriados	60	120	300

ANEXO II

1 - Preços para o Fórum Lisboa

[A integrar na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) de que é um extrato]

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/REEM	UNID	Preço Unitário	OBSERVAÇÕES
2.3.11.0	Utilização do Fórum Lisboa			2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.1	Sala de Reuniões - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	80,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.2	Sala de Reuniões - fim de semana	fim de semana entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	120,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.3	Foyer - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	240,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.4	Foyer - fim de semana	fim de semana entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	360,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.5	Auditório - dias úteis	dias úteis entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	800,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"
2.3.11.6	Auditório - fim de semana	fim de semana entre as 9-15h, 15-21h, 21-03h	1.200,00	2) período mínimo de cedência são 6 horas, os períodos possíveis são 9-15h, 15-21h, 21-03h, podendo ser cumulativas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais"

2 - Descontos a aplicar à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais para Fórum Lisboa

[a integrar no Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) «Descontos a Aplicar aos Valores da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais» de que é parte, no ponto 1. «cedência - aluguer de espaços e equipamentos municipais» com renumeração dos pontos posteriores]

1.3 - **Outros Equipamentos Municipais** - No aluguer do Fórum Lisboa para as entidades:

1.3.1 - Autarquias Locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes;

1.3.2 - Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato-programa ou contrato com o Município;

- 1.3.3 - Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e Associações sem fins lucrativos relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins;
- 1.3.4 - Qualquer entidade, pública ou privada, que promova um evento de relevante interesse público de carácter urbanístico, arquitetónico, histórico, cultural ou social, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal;
- 1.3.5 - Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, organizados em exclusivo pelos mesmos e disponibilizadas, em exclusivo e de forma não onerosa, aos respetivos participantes;
- 1.3.6 - Partidos Políticos, coligações, grupos de cidadãos eleitores e associações sindicais, bem como movimentos de cidadãos, para realização de ações de relevante interesse para a cidade de Lisboa, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade da mesa da Assembleia Municipal.

e para cada um dos períodos de 6 horas de aluguer admitidos, em dias úteis ou fins de semana e feriados, aplicam-se os seguintes valores:

Unidade: euros

Período	Sala de Reuniões	Foyer	Auditório
Para os períodos (6 horas) de ocupação admitidos durante os dias úteis	40,00	80,00	200,00
Para os períodos (6 horas) de ocupação admitidos durante o fim-de-semana e feriados	60,00	120,00	300,00

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor, 2 votos contra e 4 abstenções.)

- Deliberação n.º 112/CM/2015 (Proposta n.º 112/2015)
- Subscrita pelo Vereador Fernando Medina:

Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal

Ajuste direto para formação de contratos a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre da Área Metropolitana de Lisboa (AML)

Sumário:

- Autorização da despesa;
- Decisão de contratar e escolha do procedimento;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Designação do Júri do procedimento;
- Delegação de competências no Júri.

Considerando que:

A - Na sequência do Concurso Público, com publicidade internacional, n.º 26/CPI/CCM/DP/2013, foram celebrados com a EDP - Comercialização de Energia, S. A., os contratos de fornecimento de energia elétrica n.º 13IN000835, n.º 13IN000834 e n.º 13IN000833, respetivamente, em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT);

B - A EDP Comercialização de Energia, S. A., vem procedendo ao fornecimento da energia, sendo, pois necessário acautelar a manutenção desse fornecimento findo o prazo de vigência dos mencionados contratos;

C - O Município de Lisboa integra a Área Metropolitana de Lisboa e se encontram já em vigor os contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre conduzido pela Central de Compras Eletrónica da AML;

D - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos é possível o recurso ao procedimento de ajuste direto com convite à apresentação de propostas circunscritas ao preço a pagar pelo fornecimento;

E - Os Cocontratantes (concorrentes selecionados para fornecer as entidades adquirentes no âmbito do Acordo Quadro) para os Lotes 1 (BTN), 2 (BTE) e 3 (MT) são a Galp Power, S. A. e a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.;

F - Os valores faturados no decurso do último ano, mais concretamente, no seu segundo semestre, após consolidação do processo de mudança de titularidade para as freguesias dos contratos de fornecimento em vigor nos locais sob sua gestão, no âmbito do processo de Reforma Administrativa da Cidade, se apura que a despesa média mensal é de 55 000 euros em BTN, 180 000 euros em BTE e 137 500 euros, em MT, aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor;

G - A despesa prevista para assegurar o fornecimento de energia elétrica até ao termo do corrente ano é de 3 665 400 euros (c/IVA incluído), despesa que se enquadra na Classificação Orçamental 04.04/02.02.01 do Orçamento em vigor e que terá reflexos financeiros apenas no presente ano económico, nos seguintes termos:

	Despesa Prevista para 8 meses (01/05 a 31/12)		
	Despesa Média Mensal S/IVA	S/IVA	C/IVA
Lote 1 - BTN	55.000,00 €	440.000,00 €	541.200,00 €
Lote 2 - BTE	180.000,00 €	1.440.000,00 €	1.771.200,00 €
Lote 3 - MT	137.500,00 €	1.100.000,00 €	1.353.000,00 €
	372.500,00 €	2.980.000,00 €	3.665.400,00 €

H - A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

I - A Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisições de bens e serviços cuja autorização da despesa lhe caiba, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 - Autorizar a realização da despesa inerente aos contratos a celebrar, no montante máximo de 2.980.000 euros, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, no valor total de 3.665.400 euros, distribuído da seguinte forma:

- a) Lote 1 BTN - 440.000 euros + IVA = 541.200 euros;
- b) Lote 2 BTE - 1.440.000 euros + IVA = 1.771.000 euros;
- c) Lote 3 MT - 1.100.000 euros + IVA = 1.353.000 euros.